

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
PROC. ADM. N.426891/2017
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Senhor Pregoeiro,

A Empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41, isenta de inscrição estadual, estabelecida a Avenida Damien Biancardini, Q128, nº 22 – Parque Cuiabá em Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308, e-mail k3publicacao@gmail.com, especializada na execução de serviços de publicidade oficial (publicação de atas, extratos, editais, etc) em jornais, tomou conhecimento da realização do procedimento licitatório em epígrafe e tem aptidão para participar.

Da leitura do Edital, embora haja interesse em participar surgiu um óbice quanto a documentação exigida para a habilitação, a exigência do Balanço Patrimonial no item 11.9.b).

Desse modo esta Empresa que é OPTANTE do SIMPLES NACIONAL, que a lei previu a elaboração de Balanço Patrimonial como facultativa sentiu-se excluída, não elabora as demonstrações contábeis por uma faculdade legal, Nem a União e nem as Prefeituras exigem mais as Demonstrações Contábeis para prestações de serviço, para prevalecer a competitividade das Empresas protegidas pela Lei das ME e EPP.

Em ato contínuo, o Edital contradiz a exigência, vê-se uma proteção desarrazoada prevista no mesmo item 11.9.e) “Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial”.

Não se amolda aos princípios que regem a Administração Pública fixar em Edital de licitação uma condição **INCLUSIVA dos MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, imediatamente à fixação de condição **COM CARÁTER EXCLUDENTE DE TODAS AS ME e EPP** que opta pela faculdade legal de não elaboração das Demonstrações Contábeis, que se diga: **ONEROSO e DESNECESSÁRIO**.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

**K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas
e Outras Publicações Ltda-ME**

**Av. Damien Biancardini, 22
Quadra 128 - Parque Cuiabá
CEP 78.095-308**

ROVIA **MT**
Voluntários da Pátria, 350 - SI 15 - Cuiabá Shopping
Bairro Centro - Cep 78005-180 - Cuiabá/MT
www.ktrespublicidade.com.br | 65. 3052 2600



**publicidade
propaganda**

Em tempo hábil impugna o Edital, sem dúvidas traria mais vantagens para a Administração Pública, ampliaria a concorrência, e proporcionaria um tratamento isonômico aos participantes, se fosse retificado o Edital para deixar de haver a exigência de Balanço Patrimonial para as Empresas prestigiadas pelo tratamento protetivo da LC 123/2006, como se vê, facilmente demonstráveis, pelas considerações a seguir expostas:

- 1) O Edital não fazer alusão a basear na LC 123/2006, sabido é que esta Lei é inclusiva das ME e EPP, dispensa dos rigorismos das demonstrações contábeis e institui privilégios MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com o afã de equiparação em ampla concorrência.
- 2) Esta Impugnante está dispensada legalmente da elaboração das Demonstrações Contábeis exigidas no Edital e supre os requisitos legais com a Declaração Simplificada, mas entendeu estar impedida de participar deste certame, pois não dispõe das demonstrações exigidas, não as tendo feito, a uma por estar dispensada, a duas pela onerosidade decorrente, que a LC 123/2006 tratou de reconhecer.
- 3) Não se percebe vantagens para a Administração Pública, o rigorismo de demonstração de capacidade econômico-financeira para a prestação de serviços de natureza continuada, sem fornecimento de matérias primas, ainda, nem fazendo referência à LC 123/2006, impondo um ônus que esta Lei tratou de remover; há que se frisar ainda que, da Declaração Simplificada que a LC 123/2006 instituiu para as Empresas Optantes do Simples Nacional é possível extrair índices de capacidade econômico-financeira.

Esta impugnante presta esses serviços para órgãos federais, estaduais e municipais, a União não exige as Demonstrações Contábeis para contratação de serviços de natureza continuada, e a jurisprudência consagra a desnecessidade desta exigência, vejamos um julgado:

CNPJ: 10.676.614/0001-41
K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas
e Outras Publicações Ltda-ME
Av. Damien Biancardini, 22
Quadra 128 - Parque Cuiabá
CEP 78.095-308
CUIABÁ

"MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Modalidade de Concorrência – Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do



**publicidade
e
propaganda**

último exercício social – Ilegalidade –
Impetrante que é microempresa optante do
“SIMPLES” que, a teor do disposto na Lei
9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de
apresentação de balanço patrimonial e
demonstrativos contábeis – Ordem concedida”
(ap. nº 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES.
ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).

Diante do exposto requer que Vossa Excelência, promova a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017, alterando-o por conveniência do interesse público, para favorecer a livre concorrência e a isonomia entre os participantes, bastando para tanto:

- 1) Retificar o item 11.9 – b, ou fazendo a referência positiva da LC123/2006 – “ME e EPP APRESENTAR A DEFIS”, conforme sugestão colada abaixo:



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

- 2) Alternativamente remover a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial para a habilitação.

Nesses termos pede e espera deferimento.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2017.



João Batista Araújo
Sócio Administrador
K3 COM. VAREJ. DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 10.676.614/0001-41

CNPJ: 10.676.614/0001-41

K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas
e Outras Publicações Ltda-ME

Av. Damien Biancardini, 22
Quadra 128 - Parque Cuiabá

R. Voluntários da Pátria, 350 - Sl 15 - Cuiabá Shopping

Bairro Centro - Cep 78005-180 - Cuiabá/MT

www.ktrespublicidade.com.br | 65. 3052 2600